



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Rua Santa Inês, nº 135, INCRA - Bairro Aviário, Rio Branco/AC, CEP 69.900-878
Telefone: (68) 3214-3013 , - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL Nº 1174/2025

Processo nº 54000.055253/2025-14

Assunto: NOTIFICAÇÃO POR EDITAL. CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO CRÉDITO EM FAVOR DO INCRA.

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, por meio da Superintendência Regional no Estado do Acre - INCRA SR(AC), através do Superintendente Regional, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Portaria/Casa Civil nº 164, de 12/04/2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU em 13/04/2023, e em especial o disposto no artigo 153 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/Incra/nº 925, de 30/12/2024, publicada no D. O. U. em 31 de dezembro de 2024, considerando o cumprimento do devido processo legal e o transcurso do prazo para recolhimento dos valores devido, para fins do art.2º do Decreto nº 9.194, de 2017, **NOTIFICA** os beneficiário(s) relacionado(s) no quadro abaixo da **CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA** do(s) DEBITO(s) a seguir:

Município: CAPIXABA (AC) - PDS NOVA PROMISSÃO

SIPRA	NOME	CPF	CÔNJUGE	CPF
AC016300000132	MARIA ZILDA DE OLIVEIRA	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

Modalidade do Crédito 1: APOIO INICIAL I - DECRETO 8.256

- O prazo para efetivar o recolhimento do valor devido e de 15(quinze) dias contados do recebimento desta notificação.
- O pagamento deverá ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a qual deverá ser obtida na Sala da Cidadania ou na Divisão de Administração da Superintendência Regional do INCRA neste Estado, ou pelo Portal do Incra na internet.
- Caso tenha sido efetuado o pagamento dos valores devidos, deverá ser apresentado junto ao Incra, no prazo de 15(quinze) dias, o comprovante para fins de baixa do débito.
- Findo o prazo, o debito acima será encaminhado à Procuradoria Geral Federal - PGF, para fins de inscrição na Dívida Ativa do Incra, e a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, entre as quais a inscrição do devedor nos serviços de proteção ao crédito e a execução judicial.
- Após a inscrição do débito na Dívida Ativa do Incra, cabe à PGF efetuar a sua cobrança e renegociação.
- O Incra promoverá a inclusão do(s) notificado(s) no Cadastro Informativo de Crédito não quitados do Setor Público Federal - CADIN, observando o prazo de 75(setenta) dias, contados da data da expedição desta Notificação. PUBLIQUE-SE no seguinte endereço eletrônico <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/notificacoes-assentamento/acre>



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rodrigo Alecio, Superintendente**, em 26/05/2025, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24234876** e o código CRC **0F42696C**.